

**PROJETO DE LEI Nº 045/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.318/2018  
QUE REFORMULA O PROGRAMA DE  
INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO  
SÓCIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE VALE  
REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com a previsão contida na Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 5º e os parágrafos 1º e 2º da Lei 1.318/2018, de 11 de abril de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Incentivo para o Desenvolvimento Econômico de Vale Real, a ser composta pelos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico;

II - um representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

III – o Fiscal Municipal

**§ 1º.** O mandato dos representantes terá duração permanente e será exercido sem remuneração, encerrando-se somente por determinação do Executivo Municipal com a nomeação de novos membros através de Portaria.

**§ 2º** Para a operacionalização do Programa será utilizada a estrutura das Secretarias Municipais, podendo ser contratada consultoria especializada para prestar assessorias.

**Art. 2º** Altera o § 2º do Artigo 11 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 ...

§2º Os valores dos investimentos passíveis de ressarcimento, bem como dos recursos a serem concedidos pelo município às empresas beneficiadas com restituição de parcela do ICMS gerado, serão atualizados anualmente pelo IPCA ou por outro que venha a substituí-lo.

**Art. 3º** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL**, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 045/2020**

O projeto de lei trata da necessidade de alteração de dispositivos da Lei 1.318/2018 que reformula o programa de incentivo para o desenvolvimento sócio econômico do município de Vale Real.

Sobre as alterações do Artigo 5º cumpre explicar ao Nobres Vereadores que a ideia de criar a Comissão Permanente tem o intuito de manter os mesmos servidores ao longo dos períodos uma vez que a cada ano devem ser analisados os números da empresa beneficiada e a rotatividade de servidores para análise é prejudicial ao entendimento, já que muitos incentivos perduram por vários anos e é necessário acompanhar a evolução.

Sobre a alteração do Artigo 11 a decisão tem como premissa maior a questão da pandemia com seus reflexos diretos na economia mundial, uma vez que o IGPM opera com percentuais muito acima do que o mercado pode suportar.

E também por conta da redação sugestiva que foi dada pela LC 173 de 27 de maio de 2020 que estabeleceu o Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus em seu artigo 8º, inciso VIII no que se refere à proibição de aumento de despesas obrigatórias acima da variação da inflação sugerindo inclusive o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal